



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano II | Edição nº 138

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	10
Outros atos	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Convocação	11
Outros atos de concurso/processo seletivo	12
Outros Atos	12
 UNIFUNEC	14
Concursos Públicos/Processos Seletivos	14
Ato de Abertura	14

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.315, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a proceder a desafetação de áreas institucionais.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo, autorizado a desafetar da classe de imóveis considerados como áreas institucionais e transferir para a categoria de bens dominiais, os imóveis a seguir descritos:

I - Parte do Lote nº429 do Núcleo Paget - Bairro Estiva, com uma área de **11.749,20m²**, matrícula nº8918, Estrada Vicinal Antonio Favalessa - SFS 410. **Características:** Ema faixa de terras de forma irregular, com a área total de **11.749,20 m²** (onze mil setecentos e quarenta e nove metros e vinte) metros quadrados, ou seja **1,17,49,20** hectares, ou seja **00,45,55** alqueires na medida paulista, destacada de uma área maior de **16, 70, 00** hectares, compreendido dentro do seguinte roteiro:- (Começa em um ponto situado junto a cerca divisório da Estrada Vicinal Antonio Favalessa - SFS 410, denominado ponto **01** a uma distância aproximada de **140,50 m** do ponto digo do canto direito da área da Escola daquele Bairro; desse ponto, seguindo pela cerca na distância de **177,00 m**, até atingir o ponto **02**; daí deflete a **esquerda** num ângulo de 90º e segue nessa direção, numa distância de **77,50 m**, até o ponto **03**, situado a **4,00 m** (quatro metros) da cerca divisória oposta; daí deflete a **esquerda** 90º e segue paralelo a dita cerca oposta, numa distância de **128,40 m**, até encontrar o ponto **04**; daí deflete a 90º e segue nesta direção uma distância de **38,60 m**, até o ponto **05**; daí deflete a **direita** 90º, e segue nesta direção uma distância de **48,60 m**, até atingir o ponto **06**, daí deflete novamente à **esquerda** 90º e segue nessa direção uma distância de **37,00 m**, até encontrar o ponto **01**, ponto inicial deste roteiro.

II - Área Institucional - "B" da Quadra "B", com área de **1.022,71m²**, localizado no Prolongamento da Rua Atílio Nieri. Matrícula nº44.341. **Características:** - Imóvel urbano de formato irregular, com a **área superficial de 1.022,71m²** (um mil e vinte e dois, e setenta e um metros quadrados), com a seguinte descrição; Pela **frente** mede **12,62m** (doze metros e sessenta e dois centímetros) em curva com o raio de **135,24m** (cento e trinta e cinco metros e vinte e quatro centímetros), confrontando com o

Prolongamento da Rua Atílio Nieri, mais **14,27m** (quatorze metros e vinte e quatro centímetros) em curva com o raio de **9,00m** (nove metros); Pelo lado **direito** de quem do Prolongamento da Rua Atílio Nieri, olha para o imóvel mede **42,05m** (quarenta e dois metros e cinco centímetros), confrontando Área verde "2" (dois) - matrícula 29.428 e Área Institucional - "A"; Pelo lado **esquerdo** mede **35,39m** (trinta e cinco metros e trinta e nove centímetros) e confronta com a Rua Angelim; Pelo **fundo** mede **26,67m** (vinte e seis metros e sessenta e sete centímetros) e confronta com os lotes 01 (um), 02 (dois) e 03 (três).

III - Lote 02 (Área Livre) da Quadra "01" - Distrito Industrial - I, com **1.193,12 m²** - cadastro nº**6936-00**. Matrícula nº 29.110. **Características:**- Imóvel urbano de forma triangular medindo **41,50 m** (quarenta e um metros e cinquenta centímetros) de **frente** para a Rua Sul; de um lado, de quem da rua olha, mede **57,50 m** (cinquenta e sete metros e cinquenta centímetros), confronta com o Lote nº 01 da Quadra nº 01 do Distrito Industrial - 1; e, outro lado; de quem da rua olha, mede **70,90 m** (setenta metros e noventa centímetros) e confronta com a Área de Adutora de Recalque, perfazendo uma área total de **1.193,12 m²** (um mil e cento e noventa e três virgula doze metros quadrados) devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade (SP) sob o nº**6936-00**.

IV - Lote 03 (Área Livre) da Quadra "01" - Distrito Industrial - I, com **2.804,76 m²** - cadastro nº**6937-00**. Matrícula nº29.111. **Características:**- Imóvel urbano de forma triangular medindo **39,00 m** (trinta e nove metros) mais **20,70 m** (vinte metros e setenta centímetros) de **frente** para a Rua José Domingues da Fonseca (Rua Norte); de um lado, de quem da rua olha, mede **92,80 m** (noventa e dois metros e oitenta centímetros), confronta com a Área de Adutora de Recalque; e, de outro lado, de quem da rua olha, mede **96,60 m** (noventa e seis metros e sessenta centímetros) e confronta com o Lote nº 04 da Quadra nº 01 do Distrito Industrial - I, perfazendo uma **2.804,76 m²** (dois mil e oitocentos e quatro virgula setenta e seis metros quadrados) devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade (SP) sob o nº **6937-00**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 10 de agosto de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

LEI Nº 4.316, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a realocar

recursos de créditos orçamentários, oriundos da Lei Municipal nº 3.585, de 20 de Julho de 2017 e dá outras providências correlatas.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Santa Fé do Sul, autorizado a proceder transferências com realocações de recursos remanescentes oriundos da Lei Municipal nº 3.585, de 20 de Julho de 2017 ao SAAE - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente.

Art. 2º - A autorização para a celebração de convenio de que trata a Lei Municipal nº 3.585, de 20 de Julho de 2017, se estende ao SAAE - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente.

Art. 3º - Para atender aos objetivos a que se propõem a presente Lei, o Município conveniado, deverá repassar um valor mensal ao SAAE - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente, a ser definido entre as partes convenientes.

Parágrafo Único - O valor que se refere o caput deste artigo, será alocado em receita própria, podendo ser empregado em todas as competências da autarquia, legalmente atribuídas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 10 de agosto de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

.....
LEI Nº 4.317, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 377.049,00 (Trezentos e Setenta e Sete Mil e Quarenta e Nove Reais), para suportar as despesas pertinentes,

conforme abaixo consignado:

Unidade Executora: 02.09.01 - FUNDEB

Func. Programática: 12.361.0008-2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (0513)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 262.0000 - Educação FUNDEB - Outros

Valor do Crédito: 55.719,00

Func. Programática: 12.361.0008-2.038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA

Elemento Despesa: 3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (0355)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 274.0000 - Educação FUNDEB - Outros - Pré-Escola

Valor do Crédito: 88.263,00

Func. Programática: 12.361.0008-2.039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Elemento Despesa: 3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (0362)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 273.0000 - Educação FUNDEB - Outros - Creche

Valor do Crédito: 233.067,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 377.049,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 10 de agosto de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

.....
LEI Nº 4.318, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica, no valor total de R\$

265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade E: 02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Func. Programática: 08.243.0007-1.001 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMAS

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (Ficha Nova)
Fonte de Recursos: 03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados

Aplicação: 500.0059 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Valor do Crédito: 265.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados (FR 03), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 03 - REC. PRÓP. DE FUNDOS ESP. DE DESPESA - VINC. R\$ 265.000,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 10 de agosto de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

LEI Nº 4.319, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 355.443,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta e Três Reais) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade: 02.08.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Func. Programática: 08.243.0007-2.031 - MANUTENÇÃO DO RENASCER

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0265)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor da Suplementação: 2.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0268)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor da Suplementação: 1.500,00

Unidade: 02.08.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Func. Programática: 08.244.0007-2.027 - MANUTENÇÃO DO CREAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0284)

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0002 - Assistência Social - PAEFI

Valor da Suplementação: 6.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0288)

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0002 - Assistência Social - PAEFI

Valor da Suplementação: 6.000,00

Unidade: 02.08.07 - FUNDO SOCIAL MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Func. Programática: 08.244.0007-2.036 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO

Elemento Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (0323)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor da Suplementação: 2.943,00

Unidade: 02.09.02 - ENSINO

Func. Programática: 12.122.0008-2.043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0414)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 220.0000 - Ensino Fundamental

Valor da Suplementação: 4.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0416)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 220.0000 - Ensino Fundamental

Valor da Suplementação: 18.000,00

Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente (0418)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 220.0000 - Ensino Fundamental

Valor da Suplementação: 5.000,00

Func. Programática: 12.361.0008-2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0378)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 220.0000 - Ensino Fundamental

Valor da Suplementação: 90.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0379)

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 282.0000 - Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental

Valor da Suplementação: 30.000,00

Func. Programática: 12.365.0008-2.038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0386)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 213.0000 - Ensino Infantil - Pré-Escola

Valor da Suplementação: 25.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0391)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 213.0000 - Educação Infantil - Pré-Escola

Valor da Suplementação: 30.000,00

Func. Programática: 12.365.0008-2.039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0399)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 212.0000 - Educação Infantil - Creche
Valor da Suplementação: 30.000,00
Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0400)
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 280.0000 - Recursos do Salário Educação - Creche
Valor da Suplementação: 15.000,00
Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0404)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 212.0000 - Ensino Infantil - Creche
Valor da Suplementação: 50.000,00
Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0405)
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 280.0000 - Recursos do Salário Educação - Creche
Valor da Suplementação: 30.000,00
Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente (0408)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 212.0000 - Ensino Infantil - Creche
Valor da Suplementação: 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

Unidade: 02.08.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**Func. Programática: 08.244.0007-2.026 - MANUTENÇÃO DO CRAS**

Elemento Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (0252)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral
Valor da Anulação: 443,00
Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0253)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral
Valor da Anulação: 2.000,00

Func. Programática: 08.244.0007-2.027 - MANUTENÇÃO DO CREAS

Elemento Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil (0277)
Fonte de Recursos: 05 - Transferências Federais
Aplicação: 500.0002 - Assistência Social - PAEFI
Valor da Anulação: 12.000,00

Func. Programática: 08.241.0007-2.028 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA

Elemento Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0298)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral
Valor da Anulação: 1.000,00

Func. Programática: 08.243.0005-2.031 - MANUTENÇÃO DO PROJETO RENASCER

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0268)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral
Valor da Anulação: 3.000,00

Unidade: 02.09.02 - ENSINO**Func. Programática: 12.361.0008-2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Elemento Despesa: 3.3.90.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (0526)
Fonte de Recursos: 05 - Transferências Federais

Aplicação: 282.0000 - Recurso do Salário Educação - Ensino Fundamental

Valor da Anulação: 75.000,00

Func. Programática: 12.365.0008-2.039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Elemento Despesa: 3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra OFSS (0407)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 212.0000 - Educação Infantil - Creche
Valor da Anulação: 262.000,00

Parágrafo único - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 10 de agosto de 2022.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Secretário de Administração

LEI Nº 4.320, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 6.630.000,00 (Seis Milhões, Seiscentos e Trinta Mil Reais), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade Executora: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**Func. Programática: 04.122.0001-2.001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

Elemento Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0001)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 110.0000 - Geral
Valor do Crédito: 76.000,00
Elemento Despesa: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais (0002)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 110.0000 - Geral
Valor do Crédito: 14.000,00

Func. Programática: 04.122.0001-2.004 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL

Elemento Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0012)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 110.0000 - Geral
Valor do Crédito: 7.000,00

Unidade Executora: 02.01.02 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL

Func. Programática: 06.181.0003-2.006 - MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Elemento Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0032)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 83.000,00

Func. Programática: 06.452.0003-2.008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0048)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 12.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.46 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (0054)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 5.000,00

Unidade Executora: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Func. Programática: 04.122.0001-2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0060)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 506.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.46 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (0067)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 165.000,00

Unidade Executora: 02.03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Func. Programática: 04.123.0001-2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0078)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 272.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.46 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (0084)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 7.000,00

Func. Programática: 28.846.0012-0.001 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS

Elemento Despesa: 4.6.90.71 - Gestão dos Encargos Especiais (0075)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 260.000,00

Elemento Despesa: 4.6.91.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatada - Intra OFSS (0076)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 180.000,00

Unidade Executora: 02.04.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA

Func. Programática: 04.122.0001-2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA

Elemento Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0090)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 1.000,00

Unidade Executora: 02.05.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Func. Programática: 20.606.0004-2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Elemento Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0100)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 36.000,00

Unidade Executora: 02.06.02 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Func. Programática: 15.452.0005-2.015 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Elemento Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0129)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 2.640.000,00

Elemento Despesa: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais (0130)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 4.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.46 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (0136)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 19.000,00

Unidade Executora: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func. Programática: 10.301.0006-2.018 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Elemento Despesa: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais (0148)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 301.0000 - Atenção Básica

Valor do Crédito: 2.000,00

Elemento Despesa: 3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Intra OFSS (0150)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 301.0000 - Atenção Básica

Valor do Crédito: 126.000,00

Elemento Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0146)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 301.0000 - Atenção Básica

Valor do Crédito: 415.000,00

Func. Programática: 10.302.0006-2.019 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0167)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 302.0000 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor do Crédito: 76.000,00

Func. Programática: 10.303.0006-2.022 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Elemento Despesa: 3.3.90.46 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (0507)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 304.0000 - Assistência Farmacêutica

Valor do Crédito: 11.000,00

Func. Programática: 10.304.0006-2.023 - MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG. SANITÁRIA

Elemento Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0195)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 303.0000 – Vigilância em Saúde
Valor do Crédito: 48.000,00

**Func. Programática: 10.305.0006-2.024 –
MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG.
EPIDEMIOLÓGICA**

Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil (0203)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 303.0000 – Vigilância em Saúde
Valor do Crédito: 262.000,00

Elemento Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra
OFSS (0206)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 303.0000 – Vigilância em Saúde
Valor do Crédito: 56.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.46 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Física (0211)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 303.0000 – Vigilância em Saúde
Valor do Crédito: 37.000,00

**Unidade Executora: 02.08.01 – SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Func. Programática: 08.244.0007-2.025 –
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil (0218)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 510.0000 – Assistência Social – Geral
Valor do Crédito: 287.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Física (0225)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 510.0000 – Assistência Social – Geral
Valor do Crédito: 6.000,00

**Unidade Executora: 02.08.02 – PROTEÇÃO
SOCIAL BÁSICA**

**Func. Programática: 08.244.0007-2.026 –
MANUTENÇÃO DO CRAS**

Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil (0243)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 510.0000 – Assistência Social – Geral
Valor do Crédito: 72.000,00

**Unidade Executora: 02.08.03 – PROTEÇÃO
SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

**Func. Programática: 08.244.0007-2.027 –
MANUTENÇÃO DO CREAS**

Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil (0276)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 510.0000 – Assistência Social – Geral
Valor do Crédito: 185.000,00

Elemento Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra
OFSS (0279)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 510.0000 – Assistência Social – Geral
Valor do Crédito: 1.000,00

**Func. Programática: 08.241.0007-2.028 –
MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA**

Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil (0292)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 510.0000 – Assistência Social – Geral
Valor do Crédito: 52.000,00

**Unidade Executora: 02.08.08 – PROTEÇÃO
SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**

**Func. Programática: 08.243.0007-2.035 –
SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil (0326)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 510.0000 – Assistência Social – Geral
Valor do Crédito: 37.000,00

Unidade Executora: 02.09.02 – ENSINO

**Func. Programática: 12.361.0008.2.037 –
MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL**

Elemento Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra
OFSS (0370)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental
Valor do Crédito: 1.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.46 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Física (0377)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental
Valor do Crédito: 25.000,00

**Func. Programática: 12.365.0008.2.038 –
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-
ESCOLA**

Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil (0382)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 213.0000 – Educação Infantil – Pré-Escola
Valor do Crédito: 144.000,00

Elemento Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra
OFSS (0385)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 213.0000 – Educação Infantil – Pré-Escola
Valor do Crédito: 10.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.46 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Física (0390)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 213.0000 – Educação Infantil – Pré-Escola
Valor do Crédito: 5.000,00

**Func. Programática: 12.365.0008.2.039 –
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE**

Elemento Despesa: 3.3.90.46 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Física (0403)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 212.0000 – Educação Infantil – Creche
Valor do Crédito: 3.000,00

**Func. Programática: 12.122.0008.2.043 –
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil (0409)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental
Valor do Crédito: 407.000,00

Elemento Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (0410)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental
Valor do Crédito: 5.000,00

Elemento Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra
OFSS (0412)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental
Valor do Crédito: 3.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.46 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Física (0415)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental
Valor do Crédito: 16.000,00

**Unidade Executora: 02.10.00 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA**

**Func. Programática: 13.392.0009.2.044 –
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA**

Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil (0429)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor do Crédito: 34.000,00

Unidade Executora: 02.11.00 – SECRETARIA

DE ESPORTE E LAZER**Func. Programática: 27.812.0010.2.045 -
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

Elemento Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0442)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 5.000,00

**Unidade Executora: 02.12.00 - SECRETARIA
DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA****Func. Programática: 23.695.0011.2.046 -
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO,
COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

Elemento Despesa: 3.3.90.46 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (0469)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 12.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas do: Tesouro (FR 01), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

Fonte Recurso: 01 - TESOURO R\$ 6.630.000,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 10 de agosto de 2022.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Secretário de Administração

LEI Nº 4.321, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**Unidade E: 02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Func. Programática: 08.243.0007-2.033 -

MANUTENÇÃO DO FMDCA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0306)

Fonte de Recursos: 03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados

Aplicação: 500.0059 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Valor do Crédito: 15.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0307)

Fonte de Recursos: 03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados

Aplicação: 500.0059 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Valor do Crédito: 15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados (FR 03), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

Fonte Recurso: 03 - REC. PRÓP. DE FUNDOS ESP. DE DESPESA - VINC. R\$ 30.000,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 10 de agosto de 2022.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Secretário de Administração

LEI Nº 4.322, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 687.810,00 (Seiscentos e Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Dez Reais), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

**Unidade Executora: 02.02.00 - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO****Func. Programática: 04.122.0001-2.009 -
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0066)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 110.0000 - Geral
Valor do Crédito: 17.500,00
Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0068)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 110.0000 - Geral
Valor do Crédito: 33.270,00
Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0071)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 110.0000 - Geral
Valor do Crédito: 6.800,00

Unidade Executora: 02.06.02 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Func. Programática: 15.452.0005-2.015 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Elemento Despesa: 3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (0525)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 110.0000 - Geral
Valor do Crédito: 45.000,00

Unidade Executora: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func. Programática: 10.301.0006-2.018 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Elemento Despesa: 3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (0157)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 301.0000 - Atenção Básica
Valor do Crédito: 243.280,00
Elemento Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (0158)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 301.0000 - Atenção Básica
Valor do Crédito: 6.600,00
Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0165)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 301.0000 - Atenção Básica
Valor do Crédito: 10.000,00
Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0153)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 301.0000 - Atenção Básica
Valor do Crédito: 21.000,00

Func. Programática: 10.305.0006-2.024 - MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG. EPIDEMIOLÓGICA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0208)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 303.0000 - Vigilância em Saúde
Valor do Crédito: 30.400,00

Unidade Executora: 02.08.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Func. Programática: 08.244.0007-2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0226)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral
Valor do Crédito: 27.000,00

Func. Programática: 08.244.0007-2.032 - MANUTENÇÃO DAS CASAS DE APOIO

Elemento Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (0238)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral
Valor do Crédito: 30.000,00

Unidade Executora: 02.08.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Func. Programática: 08.244.0007-2.026 - MANUTENÇÃO DO CRAS

Elemento Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (0251)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral
Valor do Crédito: 5.160,00

Func. Programática: 08.243.0007-2.030 - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0334)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral
Valor do Crédito: 202.000,00

Unidade Executora: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Func. Programática: 13.392.0009-2.044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0436)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 110.0000 - Geral
Valor do Crédito: 9.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas do: Tesouro (FR 01), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 - TESOIRO R\$ 687.810,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 10 de agosto de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

LEI Nº 4.323, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul que serão destinados ao custeio de ações em saúde, mediante abertura de crédito adicional especial.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e

ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros que serão destinados ao custeio de ações em saúde, no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) durante o exercício de 2022, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, nº 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, que serão aplicados na consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento da população, no custeio de ações de saúde.

Parágrafo único - O valor estabelecido no "caput" refere-se a recursos liberados pelo Governo Estadual, através da Resolução SS 87, de 30 de junho de 2022, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Sul, e será repassado em parcela única, e as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante da parceria firmada entre as partes.

Art. 2º - Caberá a Entidade apresentar Prestação de Contas de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Artigo 1º, obedecidas as demais condições definidas no Termo de Convênio que será firmado entre as partes.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito adicional especial, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

Unidade Executora: 02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde

Func. Programática: 10.302.0006-2.021 - Transferências à Santa Casa

Elemento: 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (FICHA NOVA)

Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 350.0001 - Demanda Parlamentar Res. SS 87/2022

Valor: R\$ 2.000.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de Recursos de Transferências e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 2.000.000,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 10 de agosto de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Outros atos

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, avisa que se acham abertas as inscrições à licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, registrada sob nº 27/2022**, do tipo **MENOR PREÇO por lote**, no modo de disputa aberto, que objetiva a Contratação de empresas para fornecimento de links compartilhados de internet e fornecimento de equipamentos e sistema de Hotspot WiFi visando o atendimento às demandas dos órgãos e entidades da Administração Pública, conforme anexo I, por tempo determinado. CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/08/2022 ÀS 14h00. FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24/08/2022 ÀS 14h00. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h01 do dia 24/08/2022. LOCAL: Na Plataforma Eletrônica no site: <http://comprasbr.com.br>, pela internet, preferencialmente pelo navegador Internet Explorer. Para todas as referências de tempo será observado o horário Oficial de Brasília (DF). Maiores informações: pelo e-mail licita@santafedosul.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3631-9500. O edital de convocação encontra-se à disposição no site www.santafedosul.sp.gov.br. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, aos 10 de agosto de 2022.**

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

ATA COMPLEMENTAR DO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de Análise e Julgamento da Documentação de Habilitação relativa à qualificação técnica apresentada pela empresa **CONFECÇÕES LC EIRELI**, CNPJ nº 09.430.460/0001-24, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 11/2022.

Observa-se que o atestado juntado pela licitante preenche os requisitos formais estabelecidos no Edital e em seus Anexos.

II. DOS ATESTADOS APRESENTADOS

A empresa **CONFECÇÕES LC EIRELI** juntou na plataforma BII Compras 29 (vinte e nove) atestados/declaração de capacidade técnica, dos quais analisaremos 05 (cinco) a fim de comprovar o atendimento as exigências habilitatórias, que guardam relação com o objeto do lote 02 (mochila e estojo escolar), aos quais passaremos ao exame.

a) No que tange ao atestado expedido pelo Município de Jandaia do Sul-PR:

a.1) Resumo das informações contidas no

documento: No documento apensado o Departamento de Educação do Município atesta que a licitante confeccionou e forneceu os materiais objeto do contrato 02/2012, especificando os itens e quantidades. Analisando os itens do referido contrato, que poderiam ser considerados para efeito de julgamento (Estojo e Pasta Escolar), totalizam 2.600 unidades.

b) No que tange ao atestado expedido pelo SEST/SENAT (datado de 31/08/2015):

b.1) Resumo das informações contidas no documento: No documento apensado o responsável do órgão atesta que a licitante forneceu satisfatoriamente bolsas, através do processo nº 03/14, notas fiscais nº 1202 e 1210, especificando os itens e quantidades. Analisando o item do referido contrato, que poderia ser considerado para efeito de julgamento, totaliza 17.320 unidades.

c) No que tange ao atestado expedido pelo SEST/SENAT (datado de 30/01/2017):

c.1) Resumo das informações contidas no documento: No documento apensado o responsável do órgão atesta que a licitante forneceu satisfatoriamente produtos, através do processo nº 118/16, notas fiscais nº 1601, 1602, 1609 e 1642, especificando os itens e quantidades. Analisando o item (mochila tipo saco) do referido contrato, que poderia ser considerado para efeito de julgamento, totaliza 7.160 unidades.

d) No que tange ao atestado expedido pelo Departamento Estadual de Trânsito:

d.1) Resumo das informações contidas no documento: No documento apensado o responsável do órgão atesta que a licitante forneceu satisfatoriamente produtos, através do processo nº 7.734/11, especificando os itens e quantidades. Analisando o item (mochila em TNT) do referido contrato, objeto este que destoa do objeto da licitação no que tange ao material utilizado, sendo necessária uma interpretação extensiva para fins de aplicação da Súmula 24 do TCESP. Desta forma, se considerado a rigor temos para efeitos de julgamento um total de 687 unidades.

e) No que tange ao atestado expedido pela Infraero:

e.1) Resumo das informações contidas no documento: No documento apensado o responsável do órgão atesta que a licitante forneceu satisfatoriamente mochilas de Nylon, através do Pregão Eletrônico 079/DALC/SEDE/2012, especificando os itens e quantidades. Analisando o item do referido certame, objeto este que destoa do objeto da licitação no que tange ao material utilizado, sendo necessária uma interpretação extensiva para fins de aplicação da Súmula 24 do TCESP. Desta forma, se considerado a rigor temos para efeitos de julgamento um total de 1500 unidades.

Ainda que fossem desconsiderados para efeito de julgamento os documentos acostados nos subitens “d” e “f” que juntos totalizam 2.187 unidades, o somatório de itens dos

demais atestados (27.080 unidades) atendem o quantitativo exigido no edital.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, feitas as análises e diligências necessárias, decido pela **HABILITAÇÃO** da licitante **CONFEÇÕES LC EIRELI**, para o lote 02 - Mochila e Estojo do certame em apreço, uma vez que a mesma atendeu aos requisitos do edital, sendo provisoriamente declarado vencedor, ficando **CONVOCADA** para que apresente as amostras e laudos do referido lote, nas condições e prazos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

Santa Fé do Sul, 11 de agosto de 2022.

ALINE JULIANA DE CAMPOS VICENTE

Pregoeira do Município

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, avisa que se acham abertas as inscrições à licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, registrada sob **Nº 05/2022** que objetiva a alienação de imóveis urbanos, sem benfeitorias, pertencentes à Municipalidade, sendo o lance ou oferta não inferior ao preço apurado conforme Parecer de avaliação Mercadológica elaborado pela Comissão de Valores Imobiliários, nomeada pela Portaria nº 221 de 02 de maio de 2022, juntados nos autos.

A sessão pública será realizada na sala de Reuniões da Prefeitura, sita na Avenida Conselheiro Antônio Prado nº 1.616, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul-SP, no **dia 12 de setembro 2022**, às 09h30m, sendo que as propostas deverão ser entregues/recebidas em envelopes fechados e indevassáveis, **até às 09:00 horas** do mesmo dia.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, sito na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3631-9500, no horário normal do expediente, podendo ser retirado gratuitamente, no site www.santafedosul.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, aos 11 de agosto de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA

PREFEITO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Convocação para Anuência

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições Legais, torna público a nomeação das candidatas abaixo relacionadas conforme o respectivo ato de nomeação abaixo.

Convoca, As candidatas habilitadas no Concurso

Público nº. 001/2018 a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos/Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, para anuência das vagas oferecidas nos respectivos cargos públicos conforme segue relacionado abaixo.

As Candidatas deverão se apresentar, conforme esquema de convocação abaixo, munidas dos seguintes documentos:

- Foto 3x4 recente (também deverá enviar digitalizada no e-mail <rh@santafedosul.sp.gov.br>);
- Cédula de identidade - RG (original e cópia);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (origina e cópia);
- Comprovante de Residência atual (cópia);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia);
- Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de grau de escolaridade exigido para o cargo (original e cópia) histórico das disciplinas;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento (original e cópia);
- Se casado, certidão de casamento e CPF do cônjuge (cópia);
- Certidão de Nascimento, RG e CPF de filhos menores de 21 anos (cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia);
- Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e cópia);
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar, constando dispensa (original e cópia);
- Cópia do Registro Profissional (registro no conselho de classe profissional) para os cargos que exigirem;
- Declaração de Bens e Rendimentos ou, inexistindo, declaração negativa;
- Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado e certidão negativa de antecedentes criminais;
- Declaração se possui outro cargo ou não possui (acúmulo de cargo);
- Declaração de não demissão do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público;
- CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais);
- Comprovante constando o número da conta corrente no Banco Santander (SE JÁ POSSUIR).

Esquema de Convocação

Data: 15/08/2022

Horário: Das 7h30 às 16h30

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (sexo feminino)

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
ALINE PEREIRA DE SOUZA	449783492	153º	444/2022	10/08/2022
MONICA CASSIA DA SILVA TEIXEIRA	461745835	154º	444/2022	10/08/2022
ADRIANA VANI PEREIRA DA SILVA	28599222	155º	444/2022	10/08/2022

MEIRIELE BORGES MENDES	MG14119585	156º	444/2022	10/08/2022
TAMMY CHRISTINA NOVAES MARTINS	20115008	157º	444/2022	10/08/2022
ELIZANGELA APARECIDA FELTRINI	285996307	158º	444/2022	10/08/2022
VANIA OLIVEIRA DA SILVA	24917618X	159º	444/2022	10/08/2022

As candidatas terão o prazo até o dia 17/08/2022, para manifestar interesse em sua nomeação no serviço público municipal, sob pena de tornar sem efeito a nomeação após decorrido o prazo legal para tomar posse da vaga oferecida no Concurso Público nº. 001/2018.

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de Agosto de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal

Outros atos de concurso/processo seletivo

PORTARIA Nº 443, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a nomeação da candidata, **JUANA DARQUI MAZINI**, RG nº 29.394.220-1, aprovada em 146º lugar, efetuada pela portaria nº 355 de 06 de Julho de 2022, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, Padrão 4-A, por não ter comparecido para assumir a vaga que lhe foi oferecida no prazo previsto pela legislação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de Agosto de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan César de Melo
Secretário de Administração e Planejamento

Outros Atos

COMUNICADO/ERRATA

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - SP, comunica aos interessados, erro de digitação, referente ao **DECRETO Nº 5.228, DE 02 DE AGOSTO DE 2022 publicado** Sexta-feira, 05 de agosto de 2022 Ano II, Edição nº 133, Página 6 de 17, e faz constar a seguinte alteração: ONDE NO DECRETO SE LÊ: ISABELA SILVA DAS NEVES portadora do RG. nº 50.267.887-2 SSP/SP e **CPF nº 505.2055.168-45**,



LEIA-SE: **ISABELA SILVA DAS NEVES** portadora do RG. nº 50.267.887-2 SSP/SP e CPF nº 505.055.168-45, mantendo-se as demais disposições, uma vez que trata-se de mero erro formal. Santa Fé do Sul - SP, 12 de agosto de 2022.

.....



UNIFUNEC

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura



EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2020

A FUNEC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA FÉ DO SUL torna pública a RELAÇÃO DOS APROVADOS no Processo Seletivo 001/2020 e a CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA, por cumprimento de determinação judicial.

1. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

DIREITO

CL. Candidato	Prova Escrita	Prova Didática	Títulos	Total
1 RODRIGO SONCINI DE OLIVEIRA GUENA	3.417	5.000	7.000	15.417
2 ROBERTA FAVALESSA DONINI	3.333	3.000	7.200	13.533
3 IGOR GOMES DUARTE GOMIDE DOS SANTOS	3.333	3.333	6.400	13.067
4 LUCAS MAGALHÃES DE SOUZA	4.083	3.667	3.600	11.350
5 ANDRÉ DE PAULA VIANA	1.667	3.583	5.600	10.850
6 FERNANDA MARIA JUSTO	2.583	3.083	4.000	9.667
7 UENDER OLIVEIRA MARTINS	3.333	1.500	3.100	7.933
8 THATIELLE LAYRA GALVES GONÇALVES DE OLIVEIRA	2.750	1.333	3.100	7.183

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Fé do Sul - SP, 10 de agosto de 2022.

FERNANDO CAMARGO BENITEZ
Presidente da Funec



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 66b5-ac3c-b9ca-6c07



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santa Fé do Sul (SP), Edição nº 138, ano II, veiculado em 12 de agosto de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por WILLYAN WILSON MILAN (CPF ***558148**) em 12/08/2022 às 07:56:39 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/66b5-ac3c-b9ca-6c07>